



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 276/94 PMSGO - GAB 20 DE DEZEMBRO DE 1994

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA
ÁREA DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, no uso de seus atributos legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 08 de dezembro de 1994 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal na área de educação, pelo período relativo ao ano letivo.

ARTIGO 2º As contratações de que trata o artigo primeiro serão efetuadas pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.


ARTIGO 3º As propostas de contratação serão apresentadas ao Prefeito Municipal pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, e delas, obrigatoriamente, constarão:

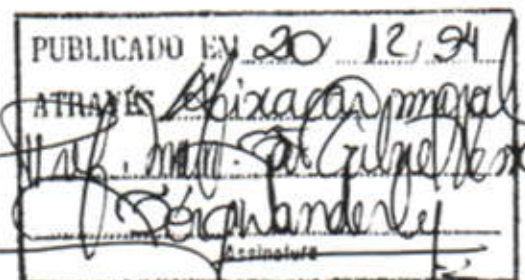
- I - A justificativa;
- II - O prazo;
- III - A função a ser desempenhada;
- IV - A remuneração;
- V - A dotação orçamentária;
- VI - A habilitação exigida para a função.

ARTIGO 4º E expressamente vedada a contratação para cargo vago quando, para o seu preenchimento existir candidato aprovado em concurso.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 20 de dezembro de 1994


FELIX SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL



SÃO GABRIEL DO OESTE
"Um projeto de futuro enriquecendo o presente"